PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção
Programa de Pós-Graduação em Teologia

PUC-SP

Nota de Esclarecimento

São Paulo, 02 de abril de 2024

A direção da Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Teologia, da PUC-SP, ao tomar conhecimento da Nota de Repúdio publicada pelo Grupo de Estudos de Gênero e Religião Mandrágora/Netmal, sobre o processo seletivo para a contratação de docente para o PPG TEO e Disciplinas de Créditos Teológicos, regido pelo **EDITAL n. 20/2023***, vem a público esclarecer:

1) A Faculdade de Teologia da PUC-SP, obedece, rigorosamente, o Estatuto e Regimento Geral, bem como o Estatuto Canônico e Regulamento Interno, que são normas desta Universidade que dispõem sobre os processos de seleção e contratação de novos docentes para seus quadros tanto na graduação como na pós-graduação.
2) Todo o processo seletivo, cronograma e fases classificatórias e eliminatórias previstas no Edital n. 20/2023 foram rigorosamente respeitados e executados. Inclusive permitindo aos(às) candidatos(as) a possibilidade de apresentar recursos diante de possíveis dúvidas quanto ao resultado, conforme, o artigo 13º do referido Edital.
3) O Edital n. 20/2023 foi um avanço na política de ações afirmativas, no campo étnico-racial para contratação de docentes nesta Universidade. Todos(as) os(as) candidatos(as) habilitado(a)s para concorrer às vagas foram aprovados(as) pela comissão permanente de heteroidentificação étnico-racial, na primeira fase (Preliminar – Eliminatória 1), como determina o artigo 5º do referido edital. Portanto, TODOS(AS) os(as) docentes, homens e mulheres, selecionados para continuar no processo seletivo, na segunda fase (Eliminatória 2), foram identificados como negro(a)s, pretos(as) ou pardos(as).
4) O artigo 4º do Edital n. 20/2023 não permite dúvida de interpretação, pois de forma clara e objetiva determina que a contratação de docente seria "preferencialmente" do sexo feminino, logo a condição de candidato(a) do sexo feminino não foi uma exigência. Não se deve confundir "preferencialmente" com "exclusivamente".
5) O artigo 6º, parágrafo 1º, declara: "a seleção e classificação dos candidatos(as) não garantem a contratação do(a) professor(a) que está adstrita à prerrogativa de escolha e aprovação do Arcebispo de São Paulo e Grão chanceler da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, nos termos do Regimento Interno da Faculdade de Teologia".

6) Para concluir, sublinhamos que o parágrafo 3º, do artigo 2º, que trata das Inscrições, afirma: "A inscrição implica o aceite, por parte do(a) candidato(a) das condições estabelecidas no presente Edital para a realização do Processo Seletivo para a Contratação de professores(as)".

Ante as informações prestadas, supramencionadas, reafirmamos, a lisura do Processo Seletivo realizado por esta Universidade e o total cumprimento do Edital n. 20/2023.

Esclarecemos, por fim, que todos(as) o(a)s candidatos(as), quando se inscreveram para o Processo Seletivo, não apenas estavam cientes das regras, mas também as aceitaram, segundo o Artigo 2º, parágrafo 3º.

https://www.pucsp.br/sites/default/files/download/drh/editais/teologia/edital-de-selecao-n-20-2023-depto-teologia.pdf

Prof. Dr. Pe. Boris Agustín Nef Ulloa
Diretor da Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção da PUC-SP

Prof. Dr. Pe. Edélcio Serafim Ottaviani
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Teologia